



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38 840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.626/2000

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a conceder abono aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais votou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a conceder abono aos professores da rede municipal de ensino, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), através de 5 (cinco) parcelas de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 1999.

Carmo do Paranaíba, 11 de abril de 2000

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

